

## ATA DA 147ª REUNIÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ

1 Aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões  
2 da Administração Geral, reuniu-se extraordinariamente o Conselho  
3 Universitário, com a presença dos seguintes Conselheiros: Profa. Leila  
4 Modanez, Presidente, Profa. Simone Jaconetti Ydi, Prof. Maurício  
5 Bernardino Magro, Profa. Verenice Pavan Garcia Abdulmacih, Profa.  
6 Andrea Dias Quintão dos Santos, Prof. Edgard Luiz Bernardes  
7 Valderramas, Prof. Orlando Dal Degran Junior, Profa. Eliana Borba  
8 Cattaruzzi, Prof. Roberto Carlos Sallai, Prof. Iberê Luis Di Tizio, Prof.  
9 Sérgio Luiz Munhoz, Prof. Sylvio Santiago Navarro, Prof. Benedito Carlos  
10 de Oliveira Junior, Profa. Fatima Alves Tostes, Prof. Lorenzo de Micheli, Sr.  
11 Roberto Rodrigues da Silva, Sr. Edécio Plenas Gomes, Sr. Humberto  
12 Costa Sobrinho. Chegaram após início da reunião, por ocasião da  
13 discussão da alínea “e” do item 2, o Sr. Ivan Pelegrin Netto e Sr. Lucas  
14 Santana Brito da Silva. Justificaram suas ausências: Prof. Ivan Cotrim,  
15 Prof. Carlos Alberto Pellegrini, Prof. Heinar Augusto Weiderpass, Prof. Luis  
16 Carlos Pileggi. Estava presente à reunião, com autorização do Conselho  
17 em sua 142ª reunião para participação em todas as reuniões sem direito a  
18 voto e com direito a voz, Profa. Herminia Moraes dos Santos, Diretora do  
19 Colégio. A Sra. Presidente, após verificar o quórum legal para realização  
20 da reunião, declarou instalada a sessão às 14h35. **01) Informes - Sem**  
21 **informes. 02) CÂMARA DA PROPPEX:** Prof. Maurício informa que tratará  
22 este assunto em conjunto com os itens **a., b., c. e d.** por tratarem de  
23 convênios de parceria da mesma natureza. **a) Processo 11237/16 –**  
24 **Parceria com o Sindicato dos Motoristas; b) Processo 9608/09 –**  
25 **Parceria com a Empresa Freudenberg NOK; c) Processo 11238/16 –**  
26 **Parceria com a empresa GJP Administradora de Hotéis e d) Processo**  
27 **11239/16 – parceria com a empresa CCN Construções e**  
28 **Empreendimentos -** Prof. Maurício informa que os itens a., b., c., e d.  
29 tratam de parcerias que têm por objetivo o oferecimento de 10% de  
30 desconto nas mensalidades para alunos do Colégio, Graduação e Pós-  
31 Graduação da FSA, em troca a divulgação dos concursos vestibulares,  
32 cursos da FSA e outros, conforme cláusulas do Instrumento Particular de  
33 Convênio. Estas empresas manifestaram interesse em fazer uma parceria  
34 pela primeira vez com a nossa instituição. O Prof. Maurício lembra que  
35 essas parcerias podem ajudar a FSA a conseguir a filantropia junto ao  
36 Governo Federal. A Câmara recomendou o encaminhamento das quatro  
37 parcerias à reunião do Conselho para aprovação. Profa. Eliana propõe que  
38 se apresente a este Conselho proposta de alteração da minuta substituindo  
39 o que consta do item “b” da cláusula 7ª, pois ainda consta CEE, para  
40 depois serem apresentados os convênios. Sr. Roberto propõe que se  
41 delibere sobre a propaganda realizada pelos parceiros, devendo ser  
42 apresentado relatório dessas propagandas. A Presidente do Conselho  
43 disse que se compromete a encaminhar para Câmaras da Prograd e  
44 Proppex para discussão sobre alteração da minuta de convênio e demais  
45 questões que envolvem a regulamentação, podendo ser votado agora a

46 aprovação dos convênios em questão. Em votação a assinatura dos  
47 convênios, objeto dos itens **a, b, c, d** como apresentado, foi aprovado por  
48 unanimidade. **e) Processo 9987/10 – Minuta de Termo de Comodato:**  
49 **Equipamento Gerador de Plasma Térmico** - Prof. Maurício informa que  
50 se trata de um equipamento injetor de plasma que em meados do ano de  
51 2011, foi cedido à FSA em comodato. O equipamento servirá para  
52 inúmeros projetos e experimentos na FAENG. Para 2016 a FAENG solicita  
53 à PROPPEX um novo Termo de Comodato. Prof. Maurício informa,  
54 também, que as informações são as mesmas do antigo Termo e que se  
55 trata apenas de uma reativação tendo em vista o seu vencimento. A  
56 Câmara recomenda o encaminhamento à reunião do Conselho para  
57 aprovação. Profa. Eliana e Sr. Roberto entendem que deve constar no  
58 convênio o valor do equipamento na época, bem como sua depreciação.  
59 Propõe que todos os contratos de comodato sejam revistos para atender a  
60 proposta de colocação do valor e da depreciação. Prof. Benedito sugere  
61 que seja estudada a possibilidade de ser feito seguro do equipamento,  
62 diante do seu valor de importância. Diante das propostas aqui  
63 apresentadas, Prof. Mauricio informa que retira o item da pauta para  
64 apresentar na próxima reunião com as devidas alterações aqui propostas,  
65 bem como os estudos sugeridos. **f) Processo 11240/16 – Acordo de**  
66 **Cooperação com a Universidade Federal do ABC – Rede de**  
67 **Empreendedorismo** - Prof. Maurício informa que se trata de uma rede de  
68 empreendedorismo onde estabelece princípios básicos de cooperação que  
69 venham a ser desenvolvidos pelas partes. A missão é incentivar e  
70 promover um ecossistema empreendedor na região do ABC através da  
71 promoção de Eventos e Competições, Palestras, e Workshops, Estudos de  
72 Caso e Produção Científica; Projeto de Fomento ao Ecossistema  
73 Empreendedor. Informa, ainda, que este Termo de Cooperação não gerará  
74 nenhum ônus à FSA. A Câmara recomendou o encaminhamento à reunião  
75 do Conselho para aprovação. Em votação o Conselho aprovou com 18  
76 votos e 1 abstenção do Sr. Lucas, a adesão ao acordo de cooperação  
77 como apresentado. **g) Processo 9367/09 – Protocolo de Parceria com o**  
78 **Universia Brasil S.A. – Portal Universia** - O Prof. Maurício informa que se  
79 trata de renovação do Protocolo de Parceria que a FSA já mantinha com o  
80 Portal Universia e que precisa ser renovado. O Portal é um site que permite  
81 à FSA informar seus alunos de oportunidades de vagas de estágio e  
82 trabalho através do cadastro de empresas no Portal. Também serve como  
83 um canal de comunicação entre a FSA e as empresas cadastradas. A  
84 Câmara recomendou o encaminhamento à reunião do Conselho para  
85 aprovação. Em votação a assinatura do protocolo como apresentado  
86 visando a parceria com Universia Brasil, o Conselho aprovou por  
87 unanimidade. **03) CÂMARAS DA PROGRAD E PROPPEX: Processo**  
88 **11235/16 – propostas de alterações: a) Regimento Geral do Centro**  
89 **Universitário Fundação Santo André** – A Sra. Presidente informou que o  
90 assunto passou novamente pela Câmara da Prograd, para que todos

91 tivessem os esclarecimentos necessários, e está retornando nesta reunião,  
 92 como deliberado na reunião anterior. As propostas de mudança do Estatuto  
 93 e do Regimento do Centro Universitário foram discutidas nas Câmaras da  
 94 Prograd e Proppex que indicaram o encaminhamento a este Conselho para  
 95 deliberação com as sugestões apresentadas por ambas as Câmaras.  
 96 Conforme deliberado na reunião anterior do Consun, a Câmara de  
 97 Graduação se reuniu em 05/05/16 para rever a tabela comparativa de  
 98 alterações do Regimento Geral do Centro, sendo que o que sofreu algumas  
 99 alterações foram enviados por e-mail aos Senhores Conselheiros. Assim,  
 100 passou-se a deliberar por item proposto, onde será inserida a proposta que  
 101 constar para aprovação, assim como o resultado da votação. TABELA  
 102 COMPARATIVA DE ALTERAÇÕES REGIMENTO GERAL DO CENTRO  
 103 UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ

TEXTO EM VIGOR	TEXTO APROVADO PELO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (*)
<p><b>Art. 5º</b> - O Conselho Universitário, salvo os casos expressos no Estatuto, funcionará com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros e deliberará com maioria simples.</p>	<p><b>Art. 5º</b> - O Conselho Universitário, salvo os casos expressos no Estatuto, funcionará com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros empossados e deliberará com maioria simples.</p>
<p><b>Artigo 8º</b> - O titular de cada Pró-Reitoria será definido mediante proposição de nome, encaminhada pelo Reitor ao Conselho Universitário, que terá direito a vetar até três indicações, por maioria absoluta de seus membros.</p>	<p><b>Artigo 8º</b> - O titular de cada Pró-Reitoria será definido mediante proposição de nome, encaminhada pelo Reitor ao Conselho Universitário, que terá direito a vetar até três indicações, por maioria absoluta de seus membros <b>empossados</b>.</p>
<p><b>Art. 25</b> - O Colegiado de cada Curso é integrado pelo conjunto de professores efetivos, acrescido de representação do corpo discente e do corpo técnico-administrativo, observadas as seguintes condições:</p> <p>I – O Pleno do Colegiado será composto por, no mínimo, 70% (setenta por cento) de docentes;</p> <p>II – A representação do corpo discente corresponderá a, no máximo, 20% (vinte por cento) do Colegiado Pleno;</p> <p>III – A representação do corpo técnico-administrativo corresponderá a, no máximo, 10% (dez por cento) do</p>	<p><b>Art. 25</b> - O Colegiado de cada Curso é integrado pelo conjunto de professores efetivos, acrescido de representação do corpo discente e do corpo técnico-administrativo, observadas as seguintes condições:</p> <p>I – O Pleno do Colegiado será composto por, no mínimo, 70% (setenta por cento) de docentes;</p> <p>II – A representação do corpo discente corresponderá a, no máximo, 20% (vinte por cento) do Colegiado Pleno;</p> <p>III – A representação do corpo técnico-administrativo corresponderá a, no máximo, 10% (dez por cento) do Colegiado Pleno.</p>

<p>Colegiado Pleno.</p> <p>Parágrafo Único: Quando não for possível, mediante processo eletivo, o preenchimento de representação discente ou técnico-administrativa, nos percentuais previstos acima, as vagas remanescentes não serão computadas para efeito de quorum, nem importarão em redução de representação de outro segmento.</p>	<p><b>Retirada do parágrafo único</b></p>
<p><b>Art. 26 -</b></p> <p>IX - exercer outras atividades determinadas pelo Colegiado de Curso, bem como outras inerentes ao desempenho de suas funções.</p> <p>Parágrafo Único - O Coordenador de Curso deve ser membro da Faculdade à qual o curso está adscrito.</p>	<p><b>Art. 26 -</b></p> <p>IX – solicitar as aplicações de penalidades previstas nesse regimento, relativas ao seu curso.</p> <p>X - exercer outras atividades determinadas pelo Colegiado de Curso, bem como outras inerentes ao desempenho de suas funções.</p> <p>Parágrafo Único - O Coordenador de Curso deve ser membro da Faculdade à qual o curso está adscrito.</p>
	<p><b>Inclusão de</b></p> <p><b>Art. 31.</b> Os projetos pedagógicos dos cursos poderão prever a existência do estágio supervisionado, obrigatório ou não, cujo objetivo seja o de desenvolver metodologias de trabalho e aprendizagem de técnicas, através da execução e acompanhamento de serviços e projetos inerentes aos cursos de bacharelado e licenciatura, visando complementar a formação profissional do aluno, de modo a buscar aprimoramento de conhecimentos e troca de ideias, informações e experiência, seja no âmbito da Fundação Santo André ou de outras instituições.</p> <p>§ 1º - O estágio supervisionado obedecerá às legislações superiores vigentes e será regulado, no âmbito do Centro Universitário Fundação Santo André, por Manuais de Estágio Supervisionado aprovados internamente pelo Conselho Universitário para as Licenciaturas e Bacharelados.</p>

ATA DA 147ª REUNIÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

	<p>§ 2º - Para cursos nos quais o estágio supervisionado não é obrigatório, é facultativa a realização de estágio não obrigatório ou extracurricular desde que previsto em regramento próprio do curso ao qual o aluno pertence.</p> <p>§ 3º - Os estágios supervisionados realizados dentro da Fundação Santo André, obrigatório ou extra-curricular, não configurarão vínculo empregatício, nos termos da lei pertinente.</p>
<b>Art. 31 a 43</b>	Renumerar para <b>Art. 32 a 44.</b>
<p><b>Art. 35</b> - Os programas de extensão, articulados com o ensino e a pesquisa, desenvolvem-se sob a forma de atividades permanentes e de projetos circunstanciais, sob a responsabilidade das Faculdades e sob a coordenação geral da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, visando à intercomplementariedade das abordagens e dos recursos.</p>	<p><b>Art. 36</b> - Os programas de extensão, articulados com o ensino e a pesquisa, desenvolvem-se sob a forma de atividades permanentes e de projetos circunstanciais, sob a responsabilidade das Faculdades e sob a coordenação geral da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, visando à intercomplementariedade das abordagens e dos recursos.</p> <p>Parágrafo único: qualquer decisão do Centro Universitário que implique em aumento de despesas deverá ser enviado à Mantenedora para aprovação.</p>
	<p>Inclusão de</p> <p><b>Art. 45</b> - A instituição informará aos interessados no concurso vestibular o Manual do Aluno, confeccionado anualmente pela Pró-Reitoria de Graduação, contendo os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir a legislação vigente.</p>
<b>Art. 44 a 51</b>	Renumerar para <b>Art. 46 a 53.</b>
<p><b>Art. 47</b> -</p> <p>§ 1º - Ressalvado o disposto no <i>caput</i> do art. 48, a não renovação da matrícula implica abandono do curso e desvinculação do aluno do Centro Universitário Fundação Santo André.</p>	<p><b>Art. 49</b> -</p> <p>§ 1º - Ressalvado o disposto no <i>caput</i> do art. 50, a não renovação da matrícula implica abandono do curso e desvinculação do aluno do Centro Universitário Fundação Santo André.</p>

ATA DA 147ª REUNIÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

<p><b>Art. 50 -</b></p> <p>II – quando não atender o disposto no parágrafo segundo do Artigo 48.</p> <p>IV - quando o estudante for desligado do Centro Universitário Fundação Santo André, após inquérito administrativo.</p>	<p><b>Art. 52.</b></p> <p>II – quando não atender o disposto no parágrafo segundo do Artigo 50.</p> <p>IV - quando o estudante foi desligado do Centro Universitário Fundação Santo André, após inquérito administrativo.</p>
<p><b>Art. 52 –</b> É concedida matrícula ao aluno transferido de curso superior de instituição congênere, nacional ou estrangeira, para prosseguimento de estudos no mesmo curso, na estrita conformidade das vagas existentes e requerida nos prazos fixados.</p>	<p><b>Art. 54 –</b> É concedida matrícula ao aluno transferido de curso superior de instituição congênere, nacional ou estrangeira, para prosseguimento de estudos no mesmo curso, ou curso afim, na estrita conformidade das vagas existentes e requerida nos prazos fixados.</p> <p>E inclusão de</p> <p>§ 5º - A transferência de alunos para cursos afins ficará condicionada à aprovação e classificação em processo seletivo promovido pelo Centro Universitário.</p>
<p><b>Art. 53</b></p>	<p>Renumerar para <b>Art. 55.</b></p>
<p><b>Art. 54 –</b> A requerimento do interessado e apresentação da declaração de vaga emitida pelo estabelecimento de destino, o Centro Universitário Fundação Santo André concede transferência de aluno nela matriculado.</p> <p>Parágrafo Único – Não é concedida transferência a aluno que se encontre respondendo sindicância ou cumprindo penalidade disciplinar.</p>	<p><b>Art. 56 –</b> A requerimento do interessado e apresentação da declaração de vaga emitida pelo estabelecimento de destino, o Centro Universitário Fundação Santo André concede transferência de aluno nele regularmente matriculado.</p> <p>Parágrafo Único – O aluno regularmente matriculado terá direito à transferência independente de inadimplência, processo disciplinar em trâmite ou ainda em função de estar frequentando o primeiro ou o último ano do curso.</p>
<p><b>Art. 55 a 58</b></p>	<p>Renumerar para <b>Art. 57 a 60.</b></p>
	<p>Inclusão de</p> <p><b>Art. 61.</b> Os alunos que apresentem extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e/ou outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus</p>

## ATA DA 147ª REUNIÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

	<p> cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino.</p> <p>Parágrafo Único – O regulamento próprio para o aproveitamento de discente extraordinário é definido por Resolução própria aprovada pelo Conselho Universitário.</p>
<b>Art. 59 a 77</b>	Renumerar para <b>Art. 62 a 80.</b>
<p><b>Art. 64 -</b></p> <p>§ 2º - Somente pode prestar exame o aluno que comparecer, no mínimo, a setenta e cinco por cento das aulas programadas.</p>	<p><b>Art. 67 -</b></p> <p>§ 2º - Somente pode prestar <b>prova final</b> o aluno que comparecer, no mínimo, a setenta e cinco por cento das aulas programadas.</p>
<p><b>Art. 68 -</b></p> <p>II – média de aproveitamento igual ou superior ao limite de aproveitamento para dispensa do exame final.</p> <p>III – média final igual ou superior a cinco, após a realização do exame final.</p> <p>§ 1º - O limite de aproveitamento para dispensa do exame final deverá ser estabelecido em cada Unidade entre os limites de cinco a sete, inclusive.</p> <p>§ 2º - No critério do item II, a média final será igual à média de aproveitamento.</p> <p>§ 3º - A média final do item III será a média aritmética entre a média de aproveitamento e nota do exame final.</p>	<p><b>Art. 71.</b> Considera-se aprovado o aluno de graduação que satisfizer às exigências I e II ou I e III:</p> <p>I - frequência mínima de setenta e cinco por cento às aulas da disciplina.</p> <p>II – média de aproveitamento igual ou superior ao limite de aproveitamento para dispensa da <b>prova final.</b></p> <p>III – média final igual ou superior a cinco, após a realização da <b>prova final.</b></p> <p>§ 1º - O limite de aproveitamento para dispensa da <b>prova final</b> deverá ser estabelecido em cada Unidade entre os limites de cinco a sete, inclusive.</p> <p>§ 2º - No critério do item II, a média final será igual à média de aproveitamento.</p> <p>§ 3º - A média final do item III será a média aritmética entre a média de aproveitamento e nota da <b>prova final.</b></p>
<p><b>Art. 69.</b> O exame final é escrito, realizado sob a supervisão do professor da disciplina, sendo restrito aos alunos que atingiram a frequência mínima.</p> <p>§ 1º - Em caso de ausência do aluno por motivos relevantes, pode ser requerido exame em época especial.</p> <p>§ 2º - Para prestar o exame o aluno deverá ter média de</p>	<p><b>Art. 72.</b> A <b>prova final é escrita, realizada sob a supervisão do professor da disciplina, sendo restrita</b> aos alunos que atingiram a frequência mínima.</p> <p>§ 1º - Em caso de ausência do aluno por motivos relevantes, pode ser <b>requerida prova final</b> em época especial.</p> <p>§ 2º - Para prestar a prova final o aluno deverá ter média de aproveitamento entre os</p>

## ATA DA 147ª REUNIÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

aproveitamento entre os limites mínimo de 3,0, inclusive e máximo conforme estabelecido no § 1º do Artigo 68.	limites mínimo de 3,0, inclusive e máximo conforme estabelecido no § 1º do Artigo 71.
<p><b>Art. 71.</b> Os exames são prestados perante o professor da disciplina, que pode ser auxiliado por um assistente ou por banca designada pelo Diretor da Faculdade.</p> <p>Parágrafo Único - Em caso de impedimento do professor da disciplina, compete ao Diretor da respectiva Faculdade indicar seu substituto.</p>	<p><b>Art. 74.</b> As provas finais são prestadas perante o professor da disciplina, que pode ser auxiliado por um assistente ou por banca designada pelo Diretor da Faculdade.</p> <p>Parágrafo Único - Em caso de impedimento do professor da disciplina, compete ao Diretor da respectiva Faculdade indicar seu substituto.</p>
<p><b>Art. 78 -</b></p> <p>V - registrar no diário de classe a frequência e as notas dos alunos referentes às disciplinas sob sua responsabilidade;</p>	<p>Renumerar para <b>Art. 81</b> e incluir <b>inciso X</b></p> <p>V - registrar no diário de classe a frequência dos alunos referentes às disciplinas sob sua responsabilidade;</p> <p>X – Estar presente, obrigatoriamente, em todas as atividades acadêmicas presenciais previstas nas disciplinas sob sua responsabilidade.</p> <p>§ 1º - O professor que, sem motivo justo, ausentar-se das suas atividades acadêmicas presenciais previstas nas disciplinas sob sua responsabilidade, deverá apresentar ao colegiado do curso uma programação de reposição das referidas atividades.</p> <p>§ 2º – Caberá ao colegiado do curso ao qual o professor pertence, a fiscalização de suas atribuições docentes.</p>
<b>Art. 79 a 90</b>	Renumerar para <b>Art. 82 a 93.</b>
<p><b>Art. 80 -</b></p> <p>VII - impetrar recursos sobre notas, conforme artigo 70.</p>	<p><b>Art. 83 -</b></p> <p>VII - impetrar recursos sobre notas, conforme artigo 73.</p>
<p><b>Art. 87 -</b></p> <p>V - participar de reuniões e comissões para as quais for convocado;</p>	<p><b>Art. 90 -</b></p> <p>V - participar de reuniões e comissões para as quais for convocado, salvo ausência justificada, em seu horário de trabalho;</p>



ATA DA 147ª REUNIÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

<p><b>Art. 91</b> <b>Inciso I</b></p> <p>a) inobservância de prazos estabelecidos;</p> <p>b) ausência, sem motivo justo, a atividades acadêmicas para as quais tenha sido convocado;</p> <p>c) descumprimento do programa de disciplina a seu cargo;</p>	<p>Renumerar para <b>Art. 94</b> e alteração de <b>Inciso I</b></p> <p>a) inobservância de prazos estabelecidos;</p> <p>b) ausência, sem motivo justo, a atividades acadêmicas para as quais tenha sido convocado <b>ou estando em seu horário de trabalho;</b></p> <p>c) descumprimento do programa de disciplina a seu cargo;</p> <p><b>d) descumprimento do estabelecido neste regimento;</b></p>
<p><b>Art. 92 a 99</b></p>	<p>Renumerar para <b>Art. 95 a 102.</b></p>
<p><b>Art. 92</b> <b>Inciso I</b></p> <p>advertência oral ou repreensão escrita por:</p> <p>a) desrespeito às autoridades do Centro Universitário Fundação Santo André, a qualquer membro do seu corpo docente ou técnico-administrativo;</p> <p>b) perturbação da ordem em área sob a jurisdição do Centro Universitário Fundação Santo André;</p> <p>c) dano material causado ao patrimônio do Centro Universitário;</p> <p>d) ofensa a outro aluno;</p>	<p><b>Art. 95</b> <b>Inciso I</b></p> <p>advertência oral ou repreensão escrita por:</p> <p>a) desrespeito às autoridades do Centro Universitário Fundação Santo André, a qualquer membro do seu corpo docente ou técnico-administrativo;</p> <p>b) perturbação da ordem em área sob a jurisdição do Centro Universitário Fundação Santo André;</p> <p>c) dano material causado ao patrimônio do Centro Universitário;</p> <p>d) ofensa a outro aluno;</p> <p><b>e) descumprimento do estabelecido neste regimento;</b></p>
<p><b>Art. 93</b> <b>Inciso I</b></p> <p>advertência oral por:</p>	<p><b>Art. 96</b> <b>Inciso I</b></p> <p>advertência oral por:</p>

## ATA DA 147ª REUNIÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

<p>a) inobservância de prazos estabelecidos;</p> <p>b) atraso ou ausência, sem motivo justo;</p> <p>c) descumprimento das funções inerentes a seu cargo;</p>	<p>a) inobservância de prazos estabelecidos;</p> <p>b) atraso ou ausência, sem motivo justo;</p> <p>c) descumprimento das funções inerentes a seu cargo;</p> <p>d) descumprimento do estabelecido neste regimento;</p>
--	--

104 Em votação as alterações do Regimento Geral do Centro Universitário,  
105 como apresentado, o Conselho aprovou por unanimidade. **04) CÂMARA**  
106 **DA PROGRAD: Profa. Simone informou que prestará as informações**  
107 **sobre os itens “a” e “b”, conjuntamente: a) Processo 11132/15 – Plano**  
108 **de Desenvolvimento Institucional – PDI 2014-2019 ; b) Processo**  
109 **11180/16 – Projeto Pedagógico Institucional – PPI 2016** - Quanto ao  
110 PDI, a Profa. Simone esclareceu que, tendo em vista que não existia PDI  
111 válido e que necessitávamos desses documentos para atender ao MEC,  
112 buscamos as planilhas previamente elaboradas pela Reitoria da gestão  
113 2010-2013 e inserimos no PDI 2008-2012, estabelecendo-se o PDI 2014-  
114 2019. Com relação ao PPI 2016 informou que o mesmo foi elaborado a  
115 partir do PPI existente de 2012, inserindo-se sugestões enviadas em  
116 diligência pelo MEC sobre previsão de inovações pedagógicas  
117 significativas, quais sejam: flexibilidade dos componentes curriculares;  
118 oportunidades oferecidas de integralização do curso; projetos integradores;  
119 aprendizagem baseada em problemas, metodologias ativas de  
120 aprendizagem, aproveitamento de estudos e competências desenvolvidas  
121 no trabalho e outros meios; desenvolvimento de tecnologias. Em regime  
122 de exceção, pela urgência, a Câmara da PROGRAD aprovou os referidos  
123 documentos, tendo em vista que haverá reformulação do PDI e do PPI em  
124 2016 e que já foram nomeadas comissões para tal. Dessa forma cabe ao  
125 Conselho Universitário aprovar esses documentos apresentados, ficando  
126 claro que as Comissões já foram instaladas para trabalhar com PDI e PPI,  
127 visando a adequação necessária à legislação. Prof. Mauricio, diante das  
128 preocupações demonstradas, esclareceu que hoje não temos PDI e PPI. O  
129 que temos são estes documentos que estão sendo apresentados. As  
130 Comissões já estão trabalhando na reformulação desses dois documentos.  
131 Temos um prazo até este final de semana para apresentar ao MEC o PDI e  
132 o PPI para cumprir a diligência do MEC quanto ao credenciamento do  
133 Centro. Neste momento retirou-se o Prof. Lorenzo de Micheli. Profa. Eliana,  
134 diante da necessidade de se alterar projeto pedagógico das licenciaturas  
135 ainda neste semestre, em razão da Resolução 002/15 do MEC, propõe que  
136 o PPI e o PDI sejam apresentados para aprovação final do Consun até 20  
137 de junho de 2016. Prof. Benedito propõe que a Prograd já vá enviando os  
138 estudos das Comissões aos membros do Conselho para já irem estudando  
139 para estarem mais preparados para a reunião do Consun. Em votação o

140 PPI e PDI como apresentado e com a proposta da Profa. Eliana de  
141 apresentação pelas Comissões até 20/06/16, o Conselho aprovou por 14  
142 votos a favor, 1 abstenção da Profa. Eliana e 3 votos contrários dos  
143 Professores Edgard, Sallai e Sr. Lucas. Declaração de voto do Prof. Edgard  
144 e Prof. Sallai: “Acreditamos que os documentos que serão entregues /  
145 enviados ao MEC, deveriam ser corrigidos, pois apresentam inúmeros  
146 erros e problemas, como por exemplo, ações que foram consideradas  
147 implementadas e não ocorreram.” Declaração de voto dos membros da  
148 Reitoria: “Os membros da Reitoria declaram que são favoráveis à  
149 aprovação pois o PPI é o mesmo já aprovado anteriormente, apenas  
150 contemplando a inclusão de novas metodologias de ensino, conforme  
151 solicitado no processo de Recredenciamento do MEC, e o PDI é o mesmo  
152 elaborado pelas gestões anteriores e que necessita de validação por este  
153 Conselho, e está condicionado a uma reformulação imediata.”. **c)**  
154 **Processo 11173/16 – DP semipresencial nos cursos da FAECO** – Profa.  
155 Simone informou que da mesma maneira que o projeto da DP Online, este  
156 projeto prevê a dependência semipresencial ocorrendo no mês de julho,  
157 porém, com um módulo presencial, ministrado por um instrutor, cuja função  
158 é a recuperação de conteúdo. A câmara aprovou o projeto para os cursos  
159 da FAECO, de forma similar ao da DP Online, tendo que retornar à câmara  
160 e ao Consun para avaliação após a execução. Na reunião da Câmara de  
161 Graduação de 05/05/16, foram corrigidos alguns itens do projeto, tendo  
162 sido enviado por e-mail o novo projeto. Profa. Eliana solicitou que conste  
163 em ata que o projeto piloto apresentado para a FAECO, seja estendida  
164 para implantação nos cursos das outras duas Unidades. Em votação o  
165 Conselho aprovou a dependência semipresencial com a solicitação da  
166 Profa. Eliana, como apresentado e aprovado pela Câmara, foi aprovado por  
167 unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente encerrou a  
168 presente reunião às 16h35, determinando que esta ata fosse lavrada. Eu,  
169 Doris Simonassi, Secretária Executiva, que a lavrei. Ao final da reunião, a  
170 presente ata foi aprovada por unanimidade pelos presentes e vai assinada  
171 por todos.

172

173

174 Profa. Leila Modanez

175

176 Profa. Simone Jaconetti Ydi

177

178 Prof. Mauricio Bernardino Magro

179

180 Profa. Verenice Garcia Abdulmacih

181

182 Profa. Andrea Dias Quintão dos Santos

183

184 Prof. Edgard Luiz Bernardes Valderramas

185	
186	Prof. Orlando Dal Degran Junior
187	
188	Profa. Eliana Borba Cattaruzzi
189	
190	Prof. Roberto Carlos Sallai
191	
192	Prof. Iberê Luis Di Tizio
193	
194	Prof. Sérgio Luiz Munhoz
195	
196	Prof. Sylvio Santiago Navarro
197	
198	Prof. Benedito Carlos de Oliveira Junior
199	
200	Profa. Fatima Alves Tostes
201	
202	Prof. Lorenzo de Micheli
203	
204	Sr. Roberto Rodrigues da Silva
205	
206	Sr. Edécio Plenas Gomes
207	
208	Sr. Humberto Costa Sobrinho
209	
210	Sr. Lucas Santana Brito da Silva
211	
212	Sr. Ivan Pelegrin Netto